

NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS EM VAGAS DE GARAGEM

É permitida a instalação de armários metálicos nas vagas de garagem desde que sigam as seguintes especificações:

Tanto armário e carro deverão ficar dentro dos limites da vaga, ou seja, dentro das linhas amarelas, parte interna, que delimitam a área da vaga, não podendo sobrepor e/ou ultrapassar as referidas linhas.

- 1) A instalação dos armários deverá seguir o modelo permitido e o cumprimento das normas expostas abaixo;

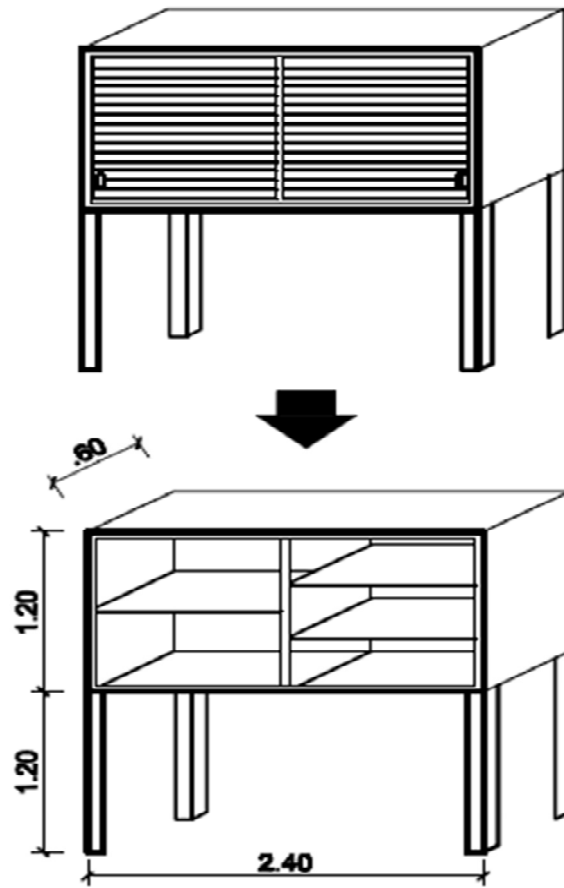
É de inteira responsabilidade do condômino as eventuais despesas de administração oriundas da remoção de armários instalados que não estejam de acordo com as normas aqui expostas;

- 2) Pintura eletrostática na cor cinza nº 6.5 claro texturizada (tinta em pó híbrida), portas de correr em venezianas.
- 3) O armário deverá estar dentro dos **limites da vaga**, desde que, não comprometam o uso ou manutenção de áreas, equipamentos e instalações do condomínio; os limites da vaga refere-se à área **interna** da vaga, dentro das linhas que compõem a referida vaga, não podendo sobrepor e/ou ultrapassar as referidas linhas.
 - a) O armário permitido é o modelo 04 (imagens em anexo);
 - b) Os armários devem ter 0,60 cm de profundidade sendo de responsabilidade do condômino que o comprimento do veículo não ultrapasse o limite da vaga;
 - c) A altura máxima do armário é de 2,20 metros;
 - d) Os armários deverão permanecer com suas portas fechadas e, preferencialmente, trancadas. O condomínio não se responsabilizará por objetos guardados no interior dos armários ou pelas bicicletas colocadas nos devidos suportes (para-bikes);

Não poderão ser instalados armários que:

- e) Excedam as dimensões padronizadas nestas normas;
- f) Mesmo dentro dos limites das respectivas vagas de garagem, impeçam ou atrapalhem a circulação de pessoas e veículos nas áreas destinadas para estes fins;
- g) Que obstruam janelas, portas ou áreas de ventilação;
- h) Mesmo dentro dos limites das vagas de garagem, impeçam ou atrapalhem o acesso ao hall dos elevadores e demais cômodos existentes na garagem;
- i) Impossibilitem que os veículos sejam estacionados dentro dos limites da respectiva vaga, atrapalhando, assim, a circulação de pessoas e outros veículos;
- j) Bloqueiem, total ou parcialmente, o acesso ou visualização dos avisos de alarme de incêndio, extintores e portas de emergência;

MODELO PADRÃO DOS ARMÁRIO



ARMÁRIO 4
